

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -  
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMM -  
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS - GESTAO 2021-2023.**

O Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios, **Neurilan Fraga**, com fulcro nos artigos 9º, 13, II e 22, parágrafo 3º do **ESTATUTO SOCIAL**, convoca todos os membros **Associados** em **situação de regularidade** perante esta instituição para a Assembleia Geral Extraordinária, tendo como pauta a eleição da **"DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM GESTÃO 2021-2023**, a realizar-se no dia **15 DE DEZEMBRO DE 2020**, com primeira chamada às 08h00, e segunda chamada às 9h00, com término previsto para às 17h00, sendo que a votação será forma mista - presencial e eletrônica, podendo o prefeito optar por uma ou outra, sendo que aqueles que optarem pela forma presencial poderão exercer o direito a voto na sede da AMM, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, em Cuiabá-MT;

Considerando que, estamos vivendo uma Pandemia, e por haver previsão no Estatuto Social da AMM, no artigo 6º, neste ano, como uma das formas de "bio- segurança", aqueles Prefeitos que optarem, terão a opção de votar de forma eletrônica.

Considerando que, **Parágrafo 3º do artigo 22, do Estatuto Social da AMM**, estabelece que **COMPETE** ao Diretor Presidente da AMM, **EXPEDIR** as instruções para as eleições gerais da **DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL**;

Considerando que, **o inciso II do Parágrafo 3º do artigo 22, do Estatuto Social da AMM**, estabelece que ao convocar a eleição, o Diretor Presidente,

deverá compor a Comissão Eleitoral, o qual o faz nas pessoas dos seguintes Prefeitos:

**Presidente: Prefeito JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO (PR).**

**Membros: Prefeito MIGUEL JOSE BRUNETTA (PR).**

**Prefeito ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA (PSD).**

**Prefeito JOSÉ MAURO FIGUEIREDO (PSD).**

**Prefeito HUMBERTO DOMINGUES (PSDB).**

Considerando que, a mencionada Comissão Eleitoral, necessita de orientação jurídica na condução dos trabalhos, o qual designo a Coordenadora Jurídica da AMM, **Dra. DEBORA SIMONE ROCHA FARIA**, que auxiliará os trabalhos, tais como na recepção de protocolos, bem como de orientações jurídicos, quantos os procedimentos legais e regimentais em especial para orientar nos procedimentos da votação eletrônica;

Considerando que, art. 22, parágrafo 3º, inciso III, do Estatuto Social da AMM estabelece que "Podem votar os Municípios associados que estiverem filiados há mais de 05 (cinco) meses a contar da data da realização da eleição e em dia com as obrigações financeiras previstas no Termo de Filiação firmado com a AMM";

Considerando que, o Estatuto Social da AMM no artigo 5º, estabelece que tem direito de **VOTAR E SER VOTADO** nas Assembleias Gerais, e ainda os associados que preencham os requisitos previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do Parágrafo 3º do artigo 22 do Estatuto Social AMM, **ASSIM TERÁ DIREITO A VOTO, OS MUNICÍPIOS QUE**

**MANTIVEREM ININTERRUPTAMENTE A FILIAÇÃO A AMM POR NO MINIMO 2(DOIS) ANOS E QUE ESTEJAM EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS PREVISTAS NO TERMO DE FILIAÇÃO”,** assim determino que a Coordenação Jurídica solicite a Coordenação Administrativa Financeira a relação dos Municípios que até o mês de julho do corrente ano não estavam quites com a suas obrigações financeiras, bem como os aptos a disputarem a eleição.

Considerando que, o Estatuto Social da AMM no art. 6º estabelece que o direito de votar dos municípios associados será exercido pelos Prefeitos municipais que estiverem no **efetivo exercício do mandato** quando da realização do ato;

Considerando que, o **inciso VI do Parágrafo 3º do artigo 22, do Estatuto Social**, estabelece que o edital de convocação deverá, prevê a data limite para inscrição das chapas, o qual fica estabelecido que aquele que pretende disputar a eleição da **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM Gestão 2021-2023**, deverá fazer a inscrição da sua chapa até o **DIA 04 DE DEZEMBRO 2020** preenchendo todos os requisitos previstos nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX **Parágrafo 3º do artigo 22**, do Estatuto Social na sede da AMM, diante do Protocolo na Coordenação Jurídica da AMM até as 17h00 da data limite citada acima.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2020.

**Neurilan Fraga**  
Presidente da AMM.

**Arnóbio Vieira De Andrade - Marcelândia**  
Primeiro Vice-Presidente



# Associação Mato-grossense dos Municípios

[www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) | [ammpresidencia@gmail.com](mailto:ammpresidencia@gmail.com)

---

**Fabio Martins Junqueira - Tangará Da Serra**  
**Quinto Vice-Presidente**

**Francis Maris - Cáceres**  
**Primeiro Secretário**

**Adalto Jose Zago - Apiacás**  
**Primeiro Tesoureiro**

**Valter Kuhn - Terra Nova do Norte**  
**Segundo Tesoureiro**

